

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS n.º 001/2023 - FUNP/DF, nos termos do Padrão n.º 07/2002.

Processo n.º (04026-00036940/2022-03).

SIGGO: 048981

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio do **FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito sob o CNPJ n.º **10.407.402/0001-69**, representado neste instrumento por seu Presidente, o Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária Sr. **JEFERSON LISBOA GIMENES**, portador do RG n.º 1706579-8/ SSP-DF e do CPF n.º **081.867.898-47**, com a delegação de competência prevista Resolução Nº 1 da Reunião Extraordinária do FUNPDF de 04 de fevereiro de 2022 (**80815676**) e a empresa **LR COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º **10.459.491/0001-97**, com sede na AV. Presidente Kennedy, 112, CAMPINAS, SÃO JOSÉ - SC - CEP: 88.101-000, Tel. (48) 3298-0024 / (48) 99852-0836, representada por **NEY BOTTO GUIMARÃES FILHO**, portador(a) do CPF n.º **003.455.899-39** e do RG n.º **2906282 - SSP/SC**, E-mail: licitacao@geracao-motor.com.br, na qualidade de Representante legal da empresa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a aquisição de **03 (três)** Veículos tipo Operacional, SUV Compacto, cor preta, Caracterizado Operacional (com grafismo), CATMAT (466081), correspondendo ao acréscimo de até 25% ao **Contrato de Aquisição de Bens n.º 001/2023 - FUNP/DF (114007017)**, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, conforme manifestação do executor do contrato por meio do Memorando Nº 48/2023 - SEAPE/SUAG/COAD/DISOP/GETRAN (116225843), Autorização de aditamento pelo Fundo Penitenciário do Distrito Federal conforme Resolução Nº 03, de 20 de Junho de 2023 (116215016), Edital Pregão Eletrônico n.º 11/2023 (109837355 - Retificado 110440281), Ata da Sessão Pública - PE n.º 11/2023 (111434319), da Proposta (111436210), Aceite da empresa (116251457), Nota Técnica N.º 152/2023 - SEAPE/AJL (117563903), Declaração de não afetação de metas (117343776), QDD (117342893), Autorização de Despesa e Empenho (121128715), Disponibilidade Orçamentária (117343349), Nota de Empenho 2023NE00029 (121128782), Ato Autorizativo (117800649).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS BENS, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

- 3.1. Os bens deverão ser entregues integralmente (de uma só vez), conforme as especificações constantes no Termo de Referência (97734096), no prazo de 120 (cento de vinte) dias corridos, contados do primeiro dia útil que seguir, da assinatura do contrato, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Anexo I da Secretaria Estado de Administração Penitenciária do DF, situado no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23/795, Asa Norte, Brasília/DF, telefone: (61) 3335-9519.
- 3.2. Todos os veículos deverão ser entregues na sede da contratada ou da empresa responsável pela transformação dos veículos, ambos em território nacional, devidamente acompanhados das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, as quais devem prever incidência de IPI.
- 3.3. As notas fiscais serão emitidas em nome da contratante.
- 3.4. A entrega do(s) material(s) será acompanhada e fiscalizada por executor de contrato SEAPE, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 3.5. Será recebido o material:
- 3.5.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- 3.5.2. **DEFINITIVAMENTE**, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas no edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do material especificado no Edital.
- 3.6. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o material adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas no Termo de Referência.
- 3.7. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.
- 3.8. Se a Contratada deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores (Decretos nº 26.993/2006, nº 27.069/2006, nº 35.831 e nº 36.974/2015), na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, no Edital e no Termo de Referência.
- 3.9. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório do material, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
- 3.10. A empresa deve efetuar a troca, às suas expensas, do(s) material(is) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.
- 3.11. Independentemente de aceitação, a empresa garantirá a qualidade de cada unidade pelo prazo estipulado no termo de referência, ou prazo estabelecido pelo fabricante, ou o que for maior, obrigando-se a repor aquele(s) material(is) que apresentar(em) defeito(s) em 05 (cinco) dias corridos contados da solicitação.
- 3.12. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá a servidor(es) designado(s) pela SEAPE para esse fim.
- 3.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do(s) material(is), nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor global do Termo Aditivo é de **R\$ 459.600,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais)**, para aquisição de 03 (três) VEÍCULO TIPO SUV COMPACTO, NA COR PRETA, CARACTERIZADO OPERACIONAL (com grafismo).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 64901

II - Programa de Trabalho: 06.421.6217.4220.0004 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS - GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS - DISTRITO FEDERAL

III - Natureza da Despesa: 4.4.90.52

IV - Fonte de Recurso: 171

5.2. O empenho do presente Termo Aditivo é de R\$ 459.600,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), conforme Nota de Empenho 2023NE00029, emitida em 30/08/2023 sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência, a contar de sua assinatura e obedecerá a vigência disposta na Cláusula Nona do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS n.º 001/2023 - FUNP/DF (114007017).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de **REFORÇO** da garantia, no percentual correspondente a **2% (dois por cento)** do valor total do presente Termo Aditivo, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

- a) caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública federal
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

7.2. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.

7.3. A garantia contratual na porcentagem de 2% (dois por cento) do valor do contrato no período de 12 (doze) meses, foi estabelecida, visando minimizar os riscos da inexecução contratual, sendo ato discricionário da Administração, imposto para garantir o sucesso total da contratação, conforme § 2º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93. Confira-se:

"A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 001/2023 - FUNP/DF, a que se refere ao presente Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente TERMO ADITIVO.

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

JEFERSON LISBOA GIMENES

Presidente do Fundo Penitenciário do Distrito Federal - FUNP
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

Pela **CONTRATADA**:

NEY BOTTO GUIMARÃES FILHO

Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Ney Botto Guimarães Filho, Usuário Externo**, em 05/09/2023, às 13:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON LISBOA GIMENES - Matr.1706579-8, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 06/09/2023, às 18:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=117799531)
verificador= **117799531** código CRC= **71397146**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF